

aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido:

1 — Delegar no arquitecto Manuel Alexandre Madrugá, director da Direcção de Habitação e Reabilitação Urbana (DHRU), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir a DHRU e praticar os actos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de € 5000;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Homologar projectos de habitação de custos controlados;

g) Aprovar a concessão de financiamentos ao abrigo dos programas RECREIA, REHABITA, RECRIPH e SOLARH até ao montante de € 50 000;

h) Aprovar quaisquer propostas de utilização de fundos (PUF);

i) Emitir e assinar declarações para isenção de IMT, quando haja pré-candidatura, financiamento ou processo de certificação aprovado;

j) Emitir e assinar declarações para aplicação da taxa reduzida do IVA quando haja processo de certificação aprovado;

k) Fixar os preços máximos de venda de habitação de custos controlados ou de fogos promovidos ao abrigo do Estatuto Fiscal Cooperativo;

l) Aprovar os preços máximos de venda aos arrendatários de habitações construídas ou adquiridas ao abrigo de programas de realojamento;

m) Aprovar a prorrogação de prazos para início das obras no âmbito de processos RECREIA, REHABITA e RECRIPH;

n) Aprovar a prorrogação de prazos de utilização dos financiamentos até 18 meses, no caso do SOLARH, e até 30 meses nos casos de processos PROHABITA, PER, RECREIA, REHABITA e RECRIPH;

o) Aprovar a prorrogação de prazos de utilização e de amortização de empréstimos a médio prazo, desde o prazo total do empréstimo não ultrapasse 36 meses;

p) Aprovar a substituição de agregados familiares no âmbito de programas de realojamento;

q) Aprovar a prorrogação do prazo de pagamento de notas de débito até ao máximo de 30 dias.

2 — Autorizar o Director da DHRU a subdelegar as competências nas seguintes casos e termos:

a) Para a prática dos actos a que se referem as alíneas a) a d) do n.º 1 em cada um dos coordenadores das unidades orgânicas de segundo nível, com o limite máximo de € 2500 no caso da alínea b).

b) Durante as suas ausências e impedimentos, no coordenador da unidade orgânica de segundo nível que o substitua, para o exercício de todas e qualquer das competências ora delegadas.

3 — Ratificar todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde 1 de Fevereiro de 2009.

27 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, Nuno Vasconcelos.

Despacho n.º 8730/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I.P., aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos das deliberações do conselho directivo do IHRU, I.P., n.º 2216/2008, de 18 de Março de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Agosto de 2008, e n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido:

1 — Delegar no arquitecto Rui Ramos Loza, director da Delegação do Porto, em relação ao Departamento de Gestão do Património, Ar-

rendamento e Obras (DGPAO) unidade orgânica de segundo nível do IHRU, I.P., do meu pelouro, com excepção da componente obras, a competência para:

a) Dirigir o DGPAO e praticar os actos de gestão corrente do mesmo, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I.P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, no valor máximo de 5.000 €;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Emitir e assinar quaisquer declarações necessárias para fins registrais, notariais ou outros, incluindo declarações para registo, levantamento e cancelamento de ónus de inalienabilidade, de renúncia ao direito de preferência ou relativas à propriedade resolúvel;

g) Assinar contratos de arrendamento para habitação cuja celebração tenha sido superiormente aprovada.

2 — Autorizar o referido director a subdelegar as competências para a prática dos actos previstos nas alíneas a) a d) do número anterior, com o valor máximo de 2.500 € no caso da alínea b), bem como, nas suas ausências e impedimentos, a subdelegar no coordenador da unidade orgânica de segundo nível que o substitua o exercício de todas e qualquer das competências ora delegadas.

3 — Ratificar todos os actos praticados pelo delegado no âmbito dos poderes agora conferidos desde a data da sua nomeação.

27 de Fevereiro de 2009. — A Vogal do Conselho Directivo, Maria João Freitas.

Despacho n.º 8731/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I.P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido:

1. Delegar na licenciada Isabel Fernanda Moura e Sá Costa, directora da Direcção de Administração e Recursos Humanos (DARH), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir a DARH e praticar os actos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso, e, em especial, para:

b) Praticar todos os actos necessários à realização de despesas e à contratação da locação e da aquisição de bens móveis e serviços no âmbito do funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo a sua renovação e actualização de preços nos termos contratados, e a autorização da despesa e consequente execução do contrato, até ao valor de € 15 000;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores da DARH;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal da DARH e aprovar o respectivo plano anual;

f) Praticar todos os actos relativos à gestão, conservação, segurança e higiene das instalações afectas ao IHRU, I. P.;

g) Autorizar a realização de despesas relativas a água, electricidade, taxas de esgoto, condomínio, zeladores ou prestadores de serviços dos imóveis afectos às instalações do IHRU, I. P., bem como as respectivas despesas com materiais de limpeza;

h) Autorizar o pagamento de todas as despesas com pessoal decorrentes da legislação em vigor e das respectivas declarações de rendimentos, designadamente vencimentos, abono de vencimento do exercício perdido por motivo de doença, complementos de pensões de aposentação e sobrevivência, reembolsos de benefícios da ADSE, prestações familiares, subsídio por morte, suplementos e gratificações;